

**EMENDA N° -PLEN**  
(ao PL nº 1079, de 2020)

Dê-se ao art. 6º-B e ao art. 6º-F da Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 1079, de 2020, a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

‘**Art. 6º-B.** .....

II – médicos, enfermeiros e fisioterapeutas que trabalhem no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

.....’ (NR)

‘**Art. 6º-F.** O Fies poderá abater mensalmente, na forma a ser estabelecida em regulamento, nos termos do que for aprovado pelo CG-Fies, 1% (um por cento) do saldo devedor consolidado, incluídos os juros devidos no período e independentemente da data de contratação do financiamento, dos estudantes de que tratam o inciso I e II do *caput* e o § 2º do art. 6º-B desta Lei.

.....’ (NR)”

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) permite o abatimento de 1%, mensalmente, do saldo devedor consolidado dos estudantes que exercerem a profissão de professor em efetivo exercício na rede pública de educação básica. Também podem receber esse benefício os estudantes que exercerem a profissão de médico integrante de equipe de saúde da família oficialmente cadastrada, ou de médico militar das Forças Armadas, em ambos os casos com atuação em áreas e regiões com carência e dificuldade de retenção desse profissional.

Vê-se, pois, que o benefício concedido ao médico é mais limitado, pois não abrange o conjunto desses profissionais que atuam nas

SF/20201.46101-59

redes públicas de saúde. Ademais, outros profissionais do setor de saúde não são contemplados pelo abatimento.

A crise desencadeada pela pandemia da Covid-19 revela a importância de que exista no País uma estrutura consolidada de apoio à formação de profissionais que arriscam suas vidas pela coletividade nos hospitais e demais postos de atendimento.

Dessa forma, apresentamos esta iniciativa, que estende, no âmbito do Fies, o abatimento mensal de 1% da dívida consolidada dos contratantes de financiamento que exerçerem as profissões de médico, enfermeiro e fisioterapeuta no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Diante da relevância de ações que valorizem os profissionais da saúde, solicitamos o apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS